

QUADRO DE RESUMO

- 01 - PROCESSO LICITATÓRIO:** nº 41/2026
- 02 - PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 31/2026
- 03 - TIPO:** Menor preço por item.
- 04 - MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- 05 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Básica, ao uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao atendimento direto aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde) do município, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- 06 - REGIME DE EXECUÇÃO:** Fornecimento parcelado.
- 07 - VALOR GLOBAL ORÇADO:** R\$ 413.534,00.
- 08 - DATA-BASE DO ORÇAMENTO:** outubro/2026.
- 09 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.
- 10 - PRAZO DE ENTREGA:** 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
- 12 - PREFERÊNCIA ME/EPP:** Concede tratamento preferencial e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 47 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 13 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão eletrônica de pregão, através do e-mail: licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.
- 14 - CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 00h00min do dia 26 de outubro de 2026 até às 23h59min do dia 09 de novembro de 2026.
- 15 - SESSÃO DE ABERTURA:** Às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026.
- 16 - SISTEMA ELETRÔNICO:** SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdita/>
- 17 - EDITAL:** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia (<https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou no Setor de Licitações, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, Mirassolândia/SP.

Fabio Reginaldo da Silva
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mirassolândia, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, e pelo Pregoeiro, Sr. Fabio Reginaldo da Silva, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Básica, ao uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao atendimento direto aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses**. O certame será regido pelo regime de **fornecimento parcelado**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada **às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026**, por meio do sistema eletrônico SCPI - Portal de Compras (<http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>).

Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema SCPI - Portal de Compras, as propostas com os preços **das 00h00min do dia 26 de outubro de 2026 até às 23h59min do dia 09 de novembro de 2026**.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Básica, ao uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao atendimento direto aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades, condições, especificações e exigências mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação são classificados como de ampla concorrência, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos. Contudo, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei

Federal nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O vencedor da licitação deverá fornecer todos os insumos, frete, logística e meios necessários à entrega integral dos produtos, a qual ocorrerá de forma parcelada conforme determinado no Termo de Referência. Todo o fornecimento do objeto será devidamente coordenado e fiscalizado por um responsável designado pela Prefeitura Municipal.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave de acesso e senha junto à plataforma SCPI - Portal de Compras (<http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>). As instruções podem ser obtidas no próprio site ou pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

2.2. A solicitação da chave e o credenciamento dos representantes devem ser feitos até às 17h00min do dia útil anterior à sessão pública. É de responsabilidade exclusiva do licitante cumprir os prazos e credenciar-se previamente para garantir sua participação no certame.

2.3. O licitante responde formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Exclui-se a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por danos decorrentes do uso indevido das credenciais por terceiros.

2.4. Caso ocorra qualquer fato que comprometa o sigilo da senha, o participante deve comunicar imediatamente o provedor para o bloqueio do acesso. O licitante também poderá solicitar o cancelamento de sua chave por interesse próprio a qualquer momento.

2.5. Cabe ao licitante acompanhar todas as operações no sistema durante o processo licitatório. O participante responderá pelo ônus da perda de negócios provocada pela inobservância de avisos do sistema ou por sua desconexão durante a sessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, que preencham todas as exigências de habilitação e condições

estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, e que estejam previamente credenciados no sistema SCPI - Portal de Compras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas e mantê-los devidamente atualizados junto aos órgãos responsáveis. O participante deve proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros assim que identificar qualquer incorreção ou desatualização.

3.4. Não poderão disputar esta licitação os interessados que descumprirem as condições deste Edital e de seus anexos, bem como os autores do anteprojeto, projeto básico ou executivo, sejam pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados.

3.5. A vedação estende-se às empresas responsáveis pela elaboração dos projetos, de forma isolada ou em consórcio, ou empresas nas quais o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. Também ficam impedidas de participar pessoas físicas ou jurídicas que estejam impossibilitadas em decorrência de sanção aplicada, agentes públicos do órgão licitante, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição, e empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

3.7. A proibição alcança ainda quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau. Deve-se observar rigorosamente a prevenção de conflitos de interesse, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não poderá participar quem nos últimos 5 (cinco) anos tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes. Em projetos

financiados por organismos internacionais, fica vedada a participação de sancionados por essas entidades ou declarados inidôneos.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão atuar no apoio ao planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de envio de lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão suas propostas com os preços, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras (<http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>), observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.2. Ao cadastrar a proposta inicial no sistema, o licitante declarará que a sua validade é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão. Declarará, ainda, estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e de seus anexos, além de confirmar que a proposta contempla a totalidade dos custos trabalhistas, sociais e fiscais vigentes, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. A proposta também incluirá declarações formais de que o licitante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. O participante atestará que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado e que cumpre as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

4.4. Licitantes organizados sob a forma de cooperativa deverão declarar em campo próprio do sistema o atendimento aos requisitos previstos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021. Já as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar o enquadramento nos critérios do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e a aptidão para usufruir do tratamento favorecido dos artigos 42 a 49, observados os limites dos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade de qualquer dessas declarações sujeitará o infrator às sanções legais e editalícias aplicáveis.

4.5. Nos itens de participação exclusiva para ME/EPP, a assinalação negativa quanto ao enquadramento impedirá o prosseguimento da empresa no respectivo item. Em itens de

ampla concorrência, a assinalação do campo "não" implicará apenas na abdicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Não haverá ordem de classificação no momento do cadastramento inicial, o que ocorrerá tão somente após o processamento da sessão pública e do encerramento da fase competitiva de lances.

4.6. Após o encerramento dos lances, os documentos que integram a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público no sistema. Caso esteja disponível na plataforma, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou desconto máximo para envio automático de lances. Nessa hipótese, o sistema respeitará os intervalos mínimos de diferença entre lances e garantirá o sigilo dessas margens perante os concorrentes e a Administração, ficando acessíveis exclusivamente aos órgãos de controle.

4.7. Durante a disputa, o fornecedor poderá alterar seu valor final mínimo parametrizado, sendo vedada a indicação de valor superior ou de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema. Por fim, cabe ao licitante acompanhar todas as comunicações durante a sessão e reportar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa a segurança das suas credenciais.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico preenchendo o valor unitário e total de cada item em moeda corrente nacional, além da unidade de medida, marca (quando exigida) e descrição detalhada do produto, alinhada às especificações do Termo de Referência. Todas as características indicadas vinculam o fornecedor, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores aos previstos no edital.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais aplicáveis. Os valores informados na proposta e na etapa de lances são de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo solicitações de alteração sob a alegação de erro ou omissão. A apresentação da proposta implica a obrigação de cumprir integralmente suas condições e fornecer todos os meios e produtos necessários à execução contratual.

5.3. Caso a empresa adote regime tributário com recolhimentos variáveis, a cotação deverá corresponder à média praticada nos últimos doze meses, destacando-se que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão utilizar o regime do Simples Nacional. Independentemente dos percentuais indicados na planilha, os pagamentos estarão sujeitos às retenções na fonte previstas na legislação aplicável.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Além disso, quando o critério de julgamento for o menor preço, deverão ser respeitados os valores máximos fixados no Termo de Referência. O descumprimento dessas regras pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), com a fixação de prazos para regularização ou a condenação dos envolvidos ao ressarcimento por eventuais prejuízos ao erário decorrentes de sobrepreço.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital, por meio do sistema eletrônico. Até o momento de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos inseridos. Durante toda a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente via sistema, expressos pelo valor unitário do item, sendo imediatamente informados do seu recebimento. Os lances deverão ser inferiores ao último registrado pelo próprio licitante, podendo ser exigido um intervalo mínimo de diferença de valores. Em caso de erro flagrante, o licitante poderá excluir seu último lance uma única vez, no prazo de até quinze segundos após o registro.

6.3. O certame adotará o modo de disputa "aberto", com etapa de lances pública, sucessiva e de duração inicial de dez minutos. O sistema prorrogará a disputa automaticamente por dois minutos sempre que houver lance enviado nos últimos dois minutos do período, repetindo-se o processo sucessivamente até que não haja novas ofertas. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada e o sistema divulgará a classificação final.

6.4. Caso a proposta do primeiro colocado supere a do segundo em pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, convocando os participantes para lances intermediários com prorrogações sucessivas de dois minutos. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances por ordem crescente de valor, prevalecendo o registro mais antigo em caso de empate numérico.

6.5. Durante a disputa, os participantes acompanharão em tempo real o menor valor registrado, mantido o sigilo sobre a identidade dos proponentes. Se houver desconexão do Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato no sítio eletrônico. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor original de sua proposta.

6.6. Após a etapa de lances em itens não exclusivos, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. As propostas de ME/EPP situadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, garantindo-se à melhor classificada o direito de apresentar proposta de desempate no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.7. Caso a ME/EPP convocada decline ou não se manifeste, as demais empresas enquadradas no mesmo intervalo serão chamadas na ordem de classificação. Ocorrendo equivalência de valores entre as beneficiárias, o sistema realizará sorteio para definir a ordem do direito de oferta. Para os demais empates entre propostas idênticas, serão adotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguidos pelas preferências regionais e nacionais previstas na norma.

6.8. Encerrada a disputa, se o menor valor registrado ainda superar o preço máximo fixado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas via chat, estendendo a negociação aos demais classificados caso o primeiro seja desclassificado. Definida a negociação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, para enviar a proposta readequada ao último lance e os documentos complementares solicitados, iniciando-se em seguida a fase de aceitação e julgamento.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A verificação incluirá a consulta quanto à existência de sanções que impeçam a participação ou a contratação, mediante pesquisa ao cadastro de apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), realizada em nome e pelo CNPJ do licitante, resultando em inabilitação caso seja constatada qualquer penalidade impeditiva.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, descumprir as especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar desconformidade com as exigências editalícias ou cotar preços superiores ao valor máximo fixado pela Administração.

Do mesmo modo, serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis cuja viabilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração.

7.3. Para bens e serviços em geral, consideram-se indícios de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração. A declaração de inexequibilidade dependerá de diligência prévia do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante supera o valor ofertado e que inexistem custos de oportunidade que justifiquem o valor proposto, garantindo ao participante o direito de comprovar a viabilidade de seus preços.

7.4. Caso o custo global estimado tenha sido detalhado em Planilha de Custos e Formação de Preços pela Administração, o primeiro colocado poderá ser convocado a apresentar sua planilha adequada ao valor final ofertado. Erros no preenchimento da planilha, incluindo a indicação indevida do Simples Nacional, não ensejam a desclassificação imediata, podendo ser corrigidos pelo fornecedor no prazo estabelecido, desde que não haja majoração do preço global e que o valor final seja suficiente para cobrir todos os custos contratuais.

7.5. Para a análise do cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico escrito ao setor requisitante ou à área especializada. Havendo exigência de apresentação de amostras no Termo de Referência, o primeiro classificado deverá entregá-las nas condições fixadas, sob pena de recusa da proposta. O local e o horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, garantindo-se o acompanhamento público do ato.

7.6. A não entrega das amostras, o atraso injustificado ou a apresentação em desacordo com as especificações ensejarão a recusa da proposta. Caso as amostras do primeiro classificado sejam rejeitadas, o Pregoeiro analisará a proposta e exigirá a apresentação de amostras dos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada uma oferta que atenda integralmente ao edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, exigidos nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificados no Termo de Referência, destinam-se a demonstrar a capacidade técnica, jurídica e fiscal do licitante para a execução do objeto. Caso seja permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, a habilitação ocorrerá por documentos equivalentes apresentados inicialmente em tradução livre. Contudo,

para a assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados.

8.2. Nas licitações em que for permitida a participação em consórcio, os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira serão apurados pelo somatório das capacidades de cada consorciado. Quando o consórcio não for composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e houver exigência de habilitação econômico-financeira, será aplicado um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. A documentação habilitatória será solicitada apenas do participante mais bem classificado ao final da disputa e deverá ser enviada via sistema em formato digital (PDF, RAR, ZIP, CAB, ARJ ou LZH) no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período. Fica dispensado o reconhecimento de firma ou a autenticação de cópias para os documentos apresentados neste certame.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação ou desclassificação, as declarações formais de atendimento aos requisitos de habilitação, de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas, e de que sua proposta contempla a totalidade dos custos trabalhistas vigentes. O declarante responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Após a entrega da documentação, não se admitirá a inclusão ou substituição de documentos, salvo em sede de diligência destinada a complementar informações sobre documentos já apresentados para apuração de fatos pré-existentes, ou para atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o envio das propostas. O Pregoeiro poderá, fundamentadamente em ata, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos.

8.6. Se o licitante convocado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas e os documentos dos licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de uma oferta válida e habilitada. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público no sistema somente após a conclusão da análise do proponente vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o

disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata respectiva.

9.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão. Para essa manifestação motivada, o Pregoeiro concederá um prazo não inferior a 10 (dez) minutos, iniciando-se a contagem do prazo das razões recursais após a intimação formal ou publicação da ata.

9.3. Todas as peças recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente via campo próprio na plataforma eletrônica. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição, assegurada a vista imediata dos elementos do processo.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso mantenha o posicionamento, a autoridade encaminhará os autos à autoridade superior, que proferirá decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Recursos apresentados intempestivamente não serão conhecidos.

9.5. A interposição do recurso ou do pedido de reconsideração terá efeito suspensivo sobre o ato ou decisão impugnada até a superveniência da decisão final. O eventual acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro, não mantiver a proposta sem justificativa superveniente, ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços quando convocado, ou falhar e fraudar na execução contratual. Enquadram-se na recusa da proposta a ausência de envio do ajuste ao último lance, o pedido injustificado de desclassificação após a disputa, a desconformidade do produto com o edital, a recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo legal e a não entrega dos documentos exigidos para a celebração contratual.

10.2. Também configuram infrações graves a apresentação de declaração ou documentação falsa, a prestação de informações inverídicas, a fraude ao certame e o comportamento inidôneo. Esse comportamento inclui atuar em conluio, induzir o julgamento a erro, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, praticar o mergulho ostensivo de preços seguido de recusa deliberada na entrega dos medicamentos ou cometer os atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. O simples protocolo de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro não desobriga a contratada de dar prosseguimento e manter a entrega regular dos medicamentos nos prazos previstos nas ordens de fornecimento. A interrupção ou suspensão unilateral do fornecimento durante a fase de análise do pedido de alteração de preços caracterizará inexecução contratual grave, sujeitando a empresa às penalidades legais e à rescisão motivada do ajuste.

10.4. Garantida a prévia defesa, a Administração Pública poderá aplicar aos infratores as sanções de advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da reparação integral dos danos causados à saúde pública municipal. A gradação da penalidade considerará a natureza, a gravidade e os danos da infração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, as peculiaridades do caso concreto e a implantação de programas de integridade pelo licitante.

10.5. A multa moratória por atraso injustificado na entrega dos medicamentos será de meio por cento ao dia sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento em atraso, do primeiro ao décimo quinto dia de mora, passando para um por cento ao dia a partir do décimo sexto até o trigésimo dia. O atraso superior a trinta dias corridos caracterizará inexecução do objeto e sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória fixada no percentual de vinte por cento sobre o valor total do contrato ou do lote correspondente, cobrada diretamente dos pagamentos devidos ou inscrita em Dívida Ativa Municipal para cobrança judicial. Para as demais infrações relativas à não manutenção de proposta e descumprimento de prazos editalícios, a multa compensatória fixada será de dez por cento do valor da proposta, ao passo que para condutas como fraude, falsa declaração ou comportamento inidôneo, o percentual aplicado será de quinze por cento sobre o valor licitado.

10.6. O impedimento de licitar e contratar privará o fornecedor de disputar licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de três anos, sendo aplicado aos casos de recusa na entrega dos produtos,

não manutenção de proposta, suspensão não autorizada do fornecimento e inexecução parcial ou total do contrato. Nos casos mais graves, decorrentes de fraude, dolo ou reincidência, será declarada a inidoneidade do fornecedor, impedindo a contratação com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar a ordem de fornecimento no prazo fixado caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades aplicáveis. A apuração de responsabilidade que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, garantindo-se o prazo de quinze dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo interessado.

10.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de quinze dias úteis, o qual será dirigido à autoridade prolatora da decisão e apreciado pela autoridade superior no prazo de até vinte dias úteis. Para a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo automático até a decisão final na esfera administrativa, resguardado o direito da Administração de reter pagamentos pendentes até o limite do montante das multas aplicadas para assegurar a reparação integral dos cofres públicos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. Tanto as impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

11.2. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Como regra geral, as solicitações não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

11.3. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a reabertura dos

prazos legais originais, garantindo a transparência e a ampla competitividade entre os participantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado e a adjudicação do objeto, caso a Administração opte pela celebração da compra, será firmado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstos neste Edital.

12.2. Alternativamente ao comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar o acesso ao sistema de processo eletrônico para assinatura digital, ou utilizar outro meio eletrônico hábil. Em todas as hipóteses, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução ou assinatura a contar do recebimento da notificação, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura.

12.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência. No ato da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, será exigida a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, além de consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais/Federais (CADIN), sendo que a existência de registro impeditivo inviabilizará a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata da sessão pública será divulgada diretamente no sistema eletrônico. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário por parte do Pregoeiro. Todas as referências de tempo mencionadas no Edital e no sistema observarão o horário oficial de Brasília (DF).

13.2. A homologação do resultado do certame não gera direito subjetivo à contratação. As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a segurança, a isonomia e o interesse

da Administração. Ademais, os licitantes assumirão todos os custos de preparação e envio de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade ou ressarcimento.

13.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração. O descumprimento de exigências puramente formais não ensejará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia. Havendo divergência entre os termos do Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições constantes no corpo principal deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no portal SCPI (<http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Setor de Licitações, situado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, Mirassolândia/SP. Integram este Edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro. Para solucionar quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mirassol.

Município de Mirassolândia/SP, 22 de outubro de 2026.

Fabio Reginaldo da Silva
Pregoeiro

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita de Mirassolândia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Básica, ao uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao atendimento direto aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos detalhados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	ALOPURINOL 100MG	Alopurinol 100mg, comprimido	COMP	5000
2	ALOPURINOL 300MG	Alopurinol 300mg, comprimido	COMP	5000
3	APIXABANA 5MG	Apixabana 5 mg, comprimido.	COMP	1500
4	ATENOLOL 100MG	Atenolol 100mg, comprimido	COMP	4000
5	ATENOLOL 50MG	Atenolol 50mg, comprimido	COMP	4000
6	BENZOATO DE BENZILA 25%	Benzoato de benzila 25%. Frasco com 80ml de emulsão de uso dermatológico.	FR	100
7	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	Dicloridrato de betaistina 16mg, comprimido	COMP	2000
8	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	Dicloridrato de betaistina 24mg, comprimido	COMP	2000
9	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG	Dicloridrato de betaistina 8mg, comprimido	COMP	1200
10	BISACODIL 5MG	Bisacodil 5mg, comprimido revestido	COMP	600
11	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	Hemifumarato de bisoprolol 5mg, comprimido revestido	COMP	2000
12	CARMELOSE SÓDICA 0,5%	Carmelose sódica 0,5%, solução Oftálmica Estéril. Frasco plástico conta-gotas contendo 10ml.	FR	20
13	CEFTRIAXONA SODICA 500MG EV	Ceftriaxona sódica pó para suspensão injetável intravenosa 500mg. Frasco ampola.	FRAMP	500
14	CELECOXIBE 100MG	Celecoxibe 100mg, cápsula	CAP	1000

15	CELECOXIBE 200MG	Celecoxibe 200mg, cápsula	CAP	2000
16	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg, comprimido revestido.	COMP	10000
17	CILOSTAZOL 100MG	Cilostazol 100mg, Comprimido.	COMP	1500
18	CLARITROMICINA 500MG	Claritromicina 500mg, comprimido	COMP	1000
19	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	Cloridrato de Clindamicina 300mg, comprimido	COMP	3000
20	CLOBAZAM 10MG	Clobazam 10mg, comprimido	COMP	2000
21	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40MG	Colágeno não hidrolisado tipo II 40mg. UC - II. Capsula gelatinosa	CAP	5000
22	COLCHICINA 0,5MG	Colchicina 0,5mg, comprimido	COMP	1000
23	COLECALCIFEROL 1000UI (VITAMINA D)	Colecalciferol (Vitamina D3), comprido revestido	CAP	5000
24	COLECALCIFEROL 7000UI (VITAMINA D)	Colecalciferol (Vitamina D3), comprido revestido	CAP	1000
25	DAPAGLIFLOZINA 10MG	Dapaglifozina 10mg. Comprimidos revestidos	COMP	1000
26	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA, SUCCINATO 100MG	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 70mg. Comprimidos revestidos de liberação prolongada.	COMP	3000
27	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA, SUCCINATO 50MG	Succinato de desvenlafaxina monoidratada 50mg. Comprimidos revestidos de liberação prolongada	COMP	3000
28	DEXAMETASONA 4MG	Dexametasona 4mg, comprimido	COMP	3000
29	DIAZEPAM 5MG	Diazepam 5mg, comprimido	COMP	1000
30	DIMINIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	Dimenidrinato 50mg associado com 10mg de cloridrato de piridoxina. Comprimido revestido.	COMP	10000
31	DOMPERIDONA 10MG	Domperidona 10mg, comprimido	COMP	3000
32	DONEPEZILA 10MG	Donepezila 10mg, comprimido	COMP	1500
33	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	Oxalato de Escitalopram 10 mg, comprimido	COMP	3000
34	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	Oxalato de Escitalopram 20 mg, comprimido	COMP	4000
35	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg associado com 333,4mg de dipirona, solução oral. Frasco de 20ml	FR	50
36	ESTRIOL 1MG/G	Estriol 1mg/g. Creme vaginal. Tubo com 50g	TB	250

37	ETODOLACO 400MG	Etodolaco 400mg comprimido revestido	COMP	1000
38	ETODOLACO 500MG	Etodolaco 500mg comprimido revestido	COMP	100
39	ETODOLACO 600MG	Etodolaco 600mg comprimido revestido	COMP	1000
40	FENOTEROL, BROMIDRATO 100MCG/DOSE	Solução aerossol de 100 mcg/dose. Frasco com 10 ml (200 doses) acompanhado de bocal	FR	50
41	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml. Solução gotas. Frasco 20ml	FR	50
42	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG	Suspensão spray nasal. Frascos contendo 120 doses.	FR	100
43	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G	Furoato de mometasona. Creme 1 mg/g. Tubo com 10g.	TB	50
44	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG	Furoato de mometasona monoidratado. Frasco de 18g de peso líquido equivalente a 120 acionamentos. Suspensão spray nasal.	FR	50
45	GABAPENTINA 300MG	Pentina 300 mg, Cápsulas.	CAP	1000
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	Glibenclamida 5mg, comprimido	COMP	5000
47	GLUCONATO DE ZINCO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO ORAL 2MG/0,5ML	Gluconato de zinco Suplemento alimentar em solução oral 2MG/0,5ML FRASCO 100ML	FR	500
48	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	Hemifumarato de bisoprolol 1,25 mg. Comprimido revestido	COMP	1000
49	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	Hemifumarato de bisoprolol 10 mg. Comprimido revestido	COMP	1500
50	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg. Comprimido revestido	COMP	1500
51	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg. Comprimido revestido	COMP	1500
52	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	Cloridrato de hidralazina 25mg, comprimido	COMP	5000
53	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	Cloridrato de hidralazina 50mg, comprimido	COMP	6000
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido	COMP	5000
55	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	Mononitrato de isossorbida 20mg, comprimido	COMP	3000
56	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral	FR	500
57	LEVOFLOXACINO 500MG	Levofloxacin 500mg, comprimido	COMP	1000
58	LEVOFLOXACINO 750MG	Levofloxacin 750mg, comprimido	COMP	1000

59	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg, cápsula	CAP	1500
60	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg, cápsula	CAP	900
61	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg, cápsula	CAP	900
62	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Losartana potássica 50mg, comprimido	COMP	4000
63	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG	Cloridrato de metilfenidato 20mg, cápsula de liberação modificada	CAP	1000
64	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30MG	Cloridrato de metilfenidato 30mg, cápsula de liberação modificada	CAP	1000
65	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril 5ml	FR	100
66	NITROGLICERINA 5MG/ML	Nitroglicerina 5mg/ml. Solução injetável. Ampola 5ml	Amp	30
67	OCITOCINA 5U.I./ML	Ocitocina 5UI/ml, ampola 1ml. Embalagem contendo 5 ampolas	Amp	20
68	OFLOXACINO 3MG/ML	Ofloxacino 3mg/ml solução oftálmica. Frasco 5ml	FR	50
69	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	Pó líofilo para solução injetável intravenosa 40mg + solução diluente. Frasco-ampola contendo 40mg de omeprazol base + ampolas diluentes contendo 10ml.	FRAMP	1000
70	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	Cloridrato de ondansetrona 4mg, comprimido	COMP	900
71	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	Cloridrato de ondansetrona 8mg, comprimido	COMP	900
72	OXIBUTININA 10MG, CLORIDRATO	Cloridrato de Oxibutina 10MG. Comprimidos	COMP	1500
73	OXIBUTININA 5MG / ML, CLORIDRATO	Cloridrato de Oxibutina 5MG / ML. Xarope	FR	200
74	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO	Cloridrato de Oxibutina 5MG. Comprimidos	COMP	1500
75	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg. Comprimidos gastrorresistentes e revestido de liberação retardada.	COMP	2000

76	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - FRUTOSE	Polivitaminico sem minerais – frutose. Solução injetável. Ampola de 10ml	Amp	2000
77	PROGESTERONA 100MG	Progesterona Natural Micronizada 100MG. Capsulas uso Oral ou Vaginal	CAP	3000
78	PROGESTERONA 200MG	Progesterona Natural Micronizada 200MG. Capsulas uso Oral ou Vaginal	CAP	3000
79	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG	Hemifumarato de quetiapina 100mg, comprimido revestido	COMP	2000
80	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	Hemifumarato de quetiapina 200mg, comprimido revestido	COMP	1000
81	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	Hemifumarato de quetiapina 25mg, comprimido revestido	COMP	2000
82	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 300MG	Hemifumarato de quetiapina 300mg, comprimido revestido	COMP	1000
83	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	Rosuvastatina Calcica 10MG. Comprimidos revestidos	COMP	1500
84	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	Rosuvastatina Calcica 20MG. Comprimidos revestidos	COMP	1500
85	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	Rosuvastatina Calcica 40MG. Comprimidos revestidos	COMP	1500
86	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG	Rosuvastatina Calcica 5MG. Comprimidos revestidos	COMP	1500
87	SINVASTATINA 20MG	Sinvastatina 20mg, comprimido.	COMP	3500
88	SINVASTATINA 40MG	Sinvastatina 40mg, comprimido.	COMP	3500
89	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 + SULFATO DE CONDROITINA 1,2MG	Sulfato de glicosamina 1,5mg + sulfato de condroitina 1,2mg, sachê	UN	3000
90	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg, comprimido	COMP	3000
91	SULPIRIDA 50MG	Sulpirida 50mg. Cápsula.	CAP	3500
92	TACROLIMO 0,1%	Tacrolimo 1mg, pomada. Bisnaga com 10 g	TB	50
93	TADALAFILA 5MG	Tadalafila 5mg. 30 comprimidos	COMP	600
94	TOPIRAMATO 100MG	Topiramato 100mg, comprimido revestido	COMP	1500
95	TOPIRAMATO 25MG	Topiramato 25mg, comprimido revestido	COMP	1000
96	TOPIRAMATO 50MG	Topiramato 50mg, comprimido revestido	COMP	1500
97	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	Cloridrato de trazodona 50 mg, comprimido.	COMP	1000

98	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	3500
99	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80MG	Dicloridrato de trimetazidina 80 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	3500
100	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML	Trometamol cetorolaco 5mg/ml. Solução oftálmica	FR	100
101	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1G	Cloridrato de vancomicina 1G. Pó para solução injetável	FRAMP	100
102	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	Cloridrato de vancomicina 500mg. Pó para solução injetável	FRAMP	200
103	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	Cloridrato de Venlafaxina 150mg, comprimido.	COMP	3500
104	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	Cloridrato de Venlafaxina 75mg, comprimido.	COMP	5000
105	ZINCO 20MG SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPRIMIDOS	Zinco 20mg Suplemento Alimentar Com 30 Comprimidos -Sabor Sem Sabor	COMP	1500
106	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	Hemirtartarato de zolpidem 10mg comprimido revestido	COMP	1500
107	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25MG	Hemirtartarato de zolpidem 6,25mg comprimido revestido	COMP	1500
108	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML INJETAVEL	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml. Ampola de 1 ml	Amp	15

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

1.2. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, de primeiro uso e fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, limpas e resistentes, adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a garantir a perfeita conservação e eficácia do produto até a sua dispensação ou consumo final.

1.3. As embalagens primárias e secundárias deverão conter rótulos e etiquetas com identificação clara e legível do produto, marca, lote, princípio ativo, dosagem ou concentração, data de fabricação, data de validade e o respectivo número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde), em estrita conformidade com a legislação sanitária vigente.

1.4. No momento da entrega, todos os medicamentos deverão apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por desabastecimento de mercado ou especificidade do produto, a Administração poderá aceitar itens com validade inferior, desde que acompanhados de Termo de Compromisso de Troca formal emitido pelo fornecedor, obrigando-se à substituição sem custos adicionais caso o medicamento não seja consumido antes do seu vencimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

1.5. As entregas dos medicamentos serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se ao abastecimento da Farmácia Básica, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirassolândia/SP.

1.6. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, prioritariamente na UBS "Ermeliano Honório dos Santos", localizada na Rua Eugênio Ponchio, nº 545, Centro, CEP 15145-009, Mirassolândia/SP, ou em outro endereço eventualmente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

1.7. As Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas mensalmente ou de acordo com a necessidade da Administração. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento formal da ordem de fornecimento.

1.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos e higienizados. Para medicamentos que exijam condições especiais de conservação (termolábeis), o transporte deverá contar com rigoroso e comprovado controle de temperatura. O fornecedor responderá integralmente pela integridade, qualidade, segurança e eficácia farmacológica dos produtos até o final do descarregamento e a devida conferência e recebimento pelo servidor responsável.

DA EXIGÊNCIA E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1.9. Não haverá exigência de apresentação prévia de amostras para esta licitação.

1.10. Contudo, os medicamentos entregues deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e àquelas constantes na proposta comercial aceita, estando sujeitos à conferência no ato do recebimento. Caso seja

identificada qualquer divergência ou desconformidade com a marca ou especificação ofertada, o lote será rejeitado, devendo ser substituído pelo fornecedor no prazo estabelecido.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.11. A fundamentação desta contratação, bem como a memória de cálculo que subsidia os quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante deste processo administrativo. Tal medida cumpre o disposto no art. 18, inciso I, e no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o devido alinhamento entre a demanda e o planejamento da Administração.

1.12. A necessidade da aquisição justifica-se pela essencialidade dos medicamentos na garantia do direito constitucional à saúde e na manutenção da assistência farmacêutica municipal, assegurando o suprimento e a continuidade dos tratamentos prestados aos munícipes assistidos pela rede pública de saúde.

1.13. Destaca-se o papel fundamental desta aquisição no abastecimento contínuo e regular dos estoques da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no suporte aos atendimentos de urgência e emergência realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Mirassolândia/SP, visando a prevenção, controle e tratamento de enfermidades.

1.14. A presente contratação pauta-se pelo princípio da continuidade do serviço público, tratando-se do fornecimento de insumos indispensáveis cuja interrupção causaria prejuízos diretos e graves à saúde da população e ao funcionamento da rede pública municipal de saúde.

1.15. A opção pela entrega parcelada sob demanda é imperativa para otimizar a gestão de estoques da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o controle de armazenamento. Esse modelo de fornecimento assegura o recebimento contínuo de medicamentos com prazos de validade adequados, preservando a qualidade e a eficácia farmacológica dos produtos, além de mitigar os riscos de perdas e perdas por vencimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.16. A solução abrange a aquisição de medicamentos por meio de fornecimento parcelado sob demanda. Esta estratégia foi adotada para garantir o abastecimento contínuo e regular da Farmácia Básica, o suporte aos atendimentos de urgência na Unidade de Pronto

Atendimento (UPA) e a dispensação direta aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirassolândia/SP. O planejamento desta demanda está detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que comprovam a viabilidade técnica, operacional e a necessidade da contratação pelo período de 12 (doze) meses.

1.17. O ciclo de vida do objeto inicia-se nas etapas de síntese, fabricação, controle de qualidade e envase dos produtos farmacêuticos pela indústria, seguindo para a logística de armazenamento, transporte e distribuição. É obrigatório o uso de veículos de transporte devidamente higienizados, climatizados e adequados à natureza dos medicamentos, garantindo que o controle rigoroso de temperatura (especialmente para itens termolábeis) e a integridade física e estéril das embalagens sejam preservados até a entrega no local determinado.

1.18. A etapa de consumo final prioriza a segurança do paciente, o cumprimento das boas práticas de dispensação, o rigoroso respeito aos prazos de validade e a preservação da eficácia e segurança farmacológica dos insumos. Ao final do ciclo, os resíduos de medicamentos vencidos ou deteriorados, bem como suas embalagens primárias e secundárias geradas no âmbito dos serviços de saúde, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em estrita conformidade com as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.19. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, eficácia e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, possuindo os devidos registros sanitários e certificados de boas práticas de fabricação e distribuição.

1.20. A contratação incorpora critérios de sustentabilidade e eficiência ao exigir logística de entrega otimizada — visando a redução na emissão de poluentes — e o uso de embalagens seguras e resistentes que minimizem o risco de avarias ou contaminações. O objetivo central é assegurar a eficiência do gasto público, garantir a assistência farmacêutica integral à população e mitigar perdas ou desperdícios de medicamentos, respeitando o ciclo de vida do produto desde a sua produção industrial até a administração final ao paciente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.21. As partes deverão executar o contrato de forma fiel, seguindo rigorosamente as cláusulas estabelecidas, as especificações técnicas de cada medicamento e as normas da

Lei Federal nº 14.133/2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências de eventual inexecução, total ou parcial, do ajuste firmado para o fornecimento dos produtos, garantindo que o abastecimento da Farmácia Básica, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e dos Postos de Saúde (UBS) não sofram interrupções.

1.22. Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal da execução por interesse da Administração, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ao atraso. Toda comunicação entre o Município de Mirassolândia/SP e a contratada, especialmente no que tange a pedidos e eventuais problemas de desabastecimento, escassez de mercado ou logística, deve ser realizada formalmente por escrito, sendo admitido o uso de correio eletrônico para conferir agilidade e segurança jurídica aos atos administrativos.

1.23. A Administração poderá convocar representantes da empresa para a adoção de providências imediatas ou para uma reunião inicial após a assinatura da ata ou do instrumento contratual. Nesse encontro, será apresentado o plano de fiscalização e as diretrizes para o fornecimento nas unidades, contendo as estratégias de execução, os mecanismos de controle dos prazos de validade, a conferência quantitativa e qualitativa das mercadorias e os métodos de verificação do cumprimento das normas sanitárias e farmacêuticas.

1.24. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como gestor e fiscais de contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos medicamentos no ato do recebimento, conferindo se os itens atendem aos padrões exigidos, recusando imediatamente lotes que apresentem sinais de violação das embalagens, avarias, prazos de validade insuficientes, ausência de registro na ANVISA ou descumprimento das normas de higiene e controle de temperatura no transporte.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.1. Para manter a padronização e o rigor técnico adequados ao fornecimento de medicamentos, a medição do objeto será realizada com base nas entregas efetivamente concluídas e aceitas pela Administração, mediante conferência no ato do descarregamento para confrontar a quantidade, a especificação técnica, os lotes, os prazos de validade e a qualidade dos produtos com os dados constantes na respectiva Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal/Fatura. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega

pelo servidor responsável ou comissão designada, para verificação prévia das quantidades, integridade, estado geral das embalagens e datas de validade.

2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação minuciosa da conformidade com as especificações técnicas, registros sanitários na ANVISA, laudos de qualidade, prazos de validade mínimos e condições adequadas de transporte, a ser efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade dos itens. Em caso de rejeição por desacordo com o edital ou presença de medicamentos avariados, a contratada deverá substituí-los no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus para o Município de Mirassolândia/SP, a fim de não prejudicar o cronograma de abastecimento da Farmácia Básica, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e dos Postos de Saúde.

2.3. A liquidação da despesa será processada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado do respectivo atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato. Durante esse prazo, a Administração verificará a exatidão dos dados, o cumprimento das quantidades solicitadas e a regularidade fiscal da empresa junto aos órgãos competentes. Eventuais erros no documento de cobrança ou pendências na documentação fiscal suspenderão a contagem do prazo de pagamento até que a fornecedora providencie o saneamento necessário.

2.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Mirassolândia/SP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente e fiscal do contrato, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica creditada exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa contratada, cujo CNPJ deverá corresponder ao da proposta vencedora. Como condição para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente atualizadas, aplicando-se as retenções tributárias na fonte cabíveis conforme a legislação vigente, observado o tratamento favorecido para empresas optantes pelo Simples Nacional.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos comprobatórios de regularidade, bem como circunstância que impeça a liquidação da despesa, o trâmite de pagamento será suspenso, reiniciando-se o prazo a partir da data em que a contratada providenciar a devida regularização, sem qualquer ônus, juros ou atualização monetária por parte da Administração Pública. A data da emissão da ordem bancária será considerada a data efetiva do pagamento para todos os fins contratuais e legais,

ressalvando-se que o recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada pela qualidade e segurança sanitária dos medicamentos fornecidos, devendo a empresa responder prontamente por qualquer vício ou defeito de fabricação detectado durante o armazenamento, manuseio ou dispensação nas unidades atendidas.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.25. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, visando garantir a ampla concorrência e o cumprimento do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da legislação vigente.

1.26. O fornecimento dos medicamentos será parcelado e sob demanda, efetuado rigorosamente de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Mirassolândia/SP. Essa modalidade visa garantir o abastecimento contínuo e adequado para a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde), respeitando a capacidade de armazenamento e o controle do prazo de validade nas unidades receptoras.

1.27. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial (RG) no caso de pessoa física; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial para empresários individuais; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) devidamente verificado no portal oficial para MEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado e acompanhado de comprovantes de seus administradores para Sociedades Empresárias, SLU ou EIRELI; portaria de autorização de funcionamento no Brasil devidamente arquivada para empresas estrangeiras; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Simples; registro das filiais ou sucursais, quando for o caso; e ata de fundação e estatuto social com registro no órgão competente para Sociedades Cooperativas, todos acompanhados de suas consolidações ou alterações respectivas.

1.28. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, exigirão da empresa a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF; a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais; a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade farmacêutica e compatível com o objeto; e as certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante. Casos de isenção tributária deverão ser comprovados na forma da lei, ficando o MEI dispensado da inscrição cadastral estadual e municipal para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

1.29. Para a qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de insolvência civil para pessoas físicas ou sociedades simples, bem como certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovante da opção obtido no sítio da Receita Federal. As demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1 (um), será exigida a comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação. O atendimento aos índices econômicos poderá ser demonstrado por declaração ou atestado subscrito por profissional habilitado da área contábil, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura.

1.30. A comprovação de qualificação técnica limitar-se-á às exigências indispensáveis à segurança sanitária do fornecimento de medicamentos. A dispensa de atestados de capacidade técnica para bens de consumo comum não exime a futura contratada do cumprimento rigoroso das especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a empresa manter, durante toda a execução do contrato, a estrita conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação com a Administração Pública.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.31. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 413.534,00, apurado por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, em estrita conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.32. Os preços unitários e totais estimados para cada item encontram-se detalhados no quadro a seguir, refletindo os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar no certame:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALOPURINOL 100MG	COMP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
2	ALOPURINOL 300MG	COMP	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
3	APIXABANA 5MG	COMP	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
4	ATENOLOL 100MG	COMP	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
5	ATENOLOL 50MG	COMP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
6	BENZOATO DE BENZILA 25%	FR	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
7	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	COMP	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
8	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	COMP	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
9	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG	COMP	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
10	BISACODIL 5MG	COMP	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
11	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	COMP	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
12	CARMELOSE SÓDICA 0,5%	FR	20	R\$ 26,52	R\$ 530,40
13	CEFTRIAXONA SODICA 500MG EV	FRAMP	500	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00
14	CELECOXIBE 100MG	CAP	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
15	CELECOXIBE 200MG	CAP	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
16	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	COMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
17	CILOSTAZOL 100MG	COMP	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
18	CLARITROMICINA 500MG	COMP	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
19	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
20	CLOBAZAM 10MG	COMP	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
21	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40MG	CAP	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
22	COLCHICINA 0,5MG	COMP	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
23	COLECALCIFEROL 1000UI (VITAMINA D)	CAP	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
24	COLECALCIFEROL 7000UI (VITAMINA D)	CAP	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
25	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
26	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA, SUCCINATO 100MG	COMP	3000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
27	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA, SUCCINATO 50MG	COMP	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
28	DEXAMETASONA 4MG	COMP	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
29	DIAZEPAM 5MG	COMP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00

30	DIMINIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMP	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
31	DOMPERIDONA 10MG	COMP	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
32	DONEPEZILA 10MG	COMP	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
33	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMP	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
34	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMP	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
35	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS	FR	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50
36	ESTRIOL 1MG/G	TB	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
37	ETODOLACO 400MG	COMP	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
38	ETODOLACO 500MG	COMP	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
39	ETODOLACO 600MG	COMP	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
40	FENOTEROL, BROMIDRATO 100MCG/DOSE	FR	50	R\$ 31,89	R\$ 1.594,50
41	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS	FR	50	R\$ 12,76	R\$ 638,00
42	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG	FR	100	R\$ 66,82	R\$ 6.682,00
43	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G	TB	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
44	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG	FR	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
45	GABAPENTINA 300MG	CAP	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
47	GLUCONATO DE ZINCO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO ORAL 2MG/0,5ML	FR	500	R\$ 47,98	R\$ 23.990,00
48	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	COMP	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
49	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
50	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
51	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
52	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
53	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
55	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
56	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FR	500	R\$ 81,80	R\$ 40.900,00
57	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
58	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
59	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	CAP	1500	R\$ 7,17	R\$ 10.755,00
60	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	CAP	900	R\$ 9,83	R\$ 8.847,00

61	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	CAP	900	R\$ 9,66	R\$ 8.694,00
62	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
63	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG	CAP	1000	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
64	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30MG	CAP	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
65	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML	FR	100	R\$ 45,02	R\$ 4.502,00
66	NITROGLICERINA 5MG/ML	Amp	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
67	OCITOCINA 5U.I./ML	Amp	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
68	OFLOXACINO 3MG/ML	FR	50	R\$ 48,88	R\$ 2.444,00
69	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	FRAMP	1000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
70	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMP	900	R\$ 0,94	R\$ 846,00
71	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
72	OXIBUTININA 10MG, CLORIDRATO	COMP	1500	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
73	OXIBUTININA 5MG / ML, CLORIDRATO	FR	200	R\$ 38,04	R\$ 7.608,00
74	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO	COMP	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
75	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	COMP	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
76	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - FRUTOSE	Amp	2000	R\$ 10,68	R\$ 21.360,00
77	PROGESTERONA 100MG	CAP	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
78	PROGESTERONA 200MG	CAP	3000	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
79	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG	COMP	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
80	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	COMP	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
81	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	COMP	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
82	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 300MG	COMP	1000	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
83	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
84	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
85	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	COMP	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
86	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG	COMP	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
87	SINVASTATINA 20MG	COMP	3500	R\$ 0,08	R\$ 280,00
88	SINVASTATINA 40MG	COMP	3500	R\$ 0,16	R\$ 560,00
89	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 + SULFATO DE CONDOITINA 1,2MG	UN	3000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
90	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 + SULFATO DE CONDOITINA 400MG	COMP	3000	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
91	SULPIRIDA 50MG	CAP	3500	R\$ 3,36	R\$ 11.760,00
92	TACROLIMO 0,1%	TB	50	R\$ 120,75	R\$ 6.037,50

93	TADALAFILA 5MG	COMP	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
94	TOPIRAMATO 100MG	COMP	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
95	TOPIRAMATO 25MG	COMP	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
96	TOPIRAMATO 50MG	COMP	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
97	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMP	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
98	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG	COMP	3500	R\$ 0,73	R\$ 2.555,00
99	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80MG	COMP	3500	R\$ 7,02	R\$ 24.570,00
100	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML	FR	100	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
101	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1G	FRAMP	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
102	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	FRAMP	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
103	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	COMP	3500	R\$ 1,48	R\$ 5.180,00
104	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	COMP	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
105	ZINCO 20MG SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPRIMIDOS	COMP	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
106	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMP	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
107	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25MG	COMP	1500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
108	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML INJETAVEL	Amp	15	R\$ 118,70	R\$ 1.780,50

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.33. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mirassolândia/SP para o exercício vigente. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

02/08/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0700.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

1.34. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026

À Prefeitura do Município de Mirassolândia/SP

A empresa [Razão Social], CNPJ nº [CNPJ], sediada em [Endereço Completo], por meio de seu representante legal [Nome do Representante], RG nº [RG] e CPF nº [CPF], declara plena concordância com o Edital e propõe o fornecimento de medicamentos pelo valor global de R\$ [Valor Total] ([Valor por Extenso]), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 60 dias da sessão pública.

Pagamento, prazo e entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

E-mail oficial para notificações: [inserir_email@empresa.com.br].

[Localidade/UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura do Representante Legal) Nome: [Nome Completo] | CPF: [CPF]

Cargo: [Cargo/Função] | Empresa: [Razão Social] — CNPJ: [CNPJ]

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026

À Prefeitura do Município de Mirassolândia/SP

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo, Cidade/UF, CEP], neste ato representada por seu [Cargo do Representante: Diretor/Sócio/Procurador], Sr.(a) [Nome Completo do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, no âmbito do referido Pregão Eletrônico, que:

- a)** Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- b)** Se responsabiliza integralmente pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas de cada medicamento, pela qualidade dos produtos e pela promoção de readaptações ou substituições sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- c)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame licitatório ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes;
- e)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e em normas específicas;
- h) Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observados os limites dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. (*Obs.: Caso a empresa não seja ME/EPP, deverá declarar a não aplicabilidade deste item*).

[Localidade/UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura do Representante Legal) Nome: [Nome Completo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

Cargo/Função: [Sócio / Procurador / Diretor]

Razão Social da Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Empresa]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.144.748/0001-04, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, CEP 15145-013, em Mirassolândia/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediada na **[Endereço Completo]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[Nome Completo do Representante]**, [Cargo: Sócios/Diretor/Procurador], portador do RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 41/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Básica, ao uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao atendimento direto aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde) do município, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Especificação detalhada do objeto e valores adjudicados:

Item	Descrição		Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação com todos os seus Anexos, a Proposta Comercial do CONTRATADO e eventuais anexos e documentos complementares constantes no Processo Licitatório nº 41/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, VII)

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, com início em [Dia] de [Mês] de 2026 e término em [Dia] de [Mês] de 2027, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica comprovada e concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a forma de fornecimento parcelado, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos, locais e condições de entrega, recebimento provisório e definitivo dos medicamentos constam detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, devendo a CONTRATADA executar integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade o fornecimento dos medicamentos adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ (.....). No valor informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do fornecimento dos medicamentos. O valor global é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e entregues.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mirassolândia/SP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo dos medicamentos pelo setor competente. A quitação dar-se-á mediante ordem bancária ou transferência eletrônica, creditada exclusivamente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo o CNPJ indicado no documento fiscal corresponder ao da proposta vencedora.

6.2. Como condição indispensável para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista. O Município efetuará a devida retenção tributária na fonte conforme a legislação vigente, observando o tratamento favorecido e as alíquotas diferenciadas aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional.

6.3. Eventuais incorreções na emissão do documento de cobrança, ausência das certidões de regularidade ou pendências na entrega dos medicamentos suspenderão a contagem do prazo de pagamento. O prazo reiniciará a partir da data em que a empresa providenciar a devida e completa regularização das pendências apontadas, sem qualquer incidência de juros, multa ou atualização monetária por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, V, e art. 124, II, "d")

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados após este interregno mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), formalizando-se por simples apostilamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser pleiteado nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e fundamentado da CONTRATADA, instruído obrigatoriamente com planilha analítica de composição de custos e notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes ou distribuidores referentes à data da apresentação da proposta e à data do pedido, bem como com a comprovação de observância aos coeficientes de preço regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

7.3. O simples protocolo de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, de revisão, de alteração de preços ou o pedido infundado de desistência parcial ou total de itens adjudicados não autoriza, sob qualquer pretexto, a suspensão, a interrupção, a redução do quantitativo ou o atraso na entrega dos medicamentos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente obrigada a manter o fluxo regular de abastecimento nos prazos estipulados.

7.4. A paralisação, o retardamento, a formulação injustificada de pedido de desistência de itens ou a suspensão unilateral do fornecimento dos medicamentos durante a fase de análise administrativa do pedido de reequilíbrio caracterizarão infração contratual grave e inexecução do objeto, sujeitando a CONTRATADA à rescisão unilateral imediata do contrato, à perda de eventuais garantias e à aplicação rigorosa das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados à saúde pública municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato, bem como recebendo o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Incumbe ao CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas, além de efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos acordados neste instrumento.

8.2. Caberá ainda ao CONTRATANTE aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato, cientificando o Departamento Jurídico do Município de Mirassolândia/SP para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual. A Administração deverá emitir decisão explícita sobre todas as solicitações, reclamações e pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato,

tampouco por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. É de sua responsabilidade atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e comunicando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos devidamente comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, bem como qualquer ocorrência anormal verificada no fornecimento.

9.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos vícios, avarias e danos decorrentes do objeto fornecido ou da execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os medicamentos que apresentem defeitos, incorreções ou inconformidades sanitárias. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui essa responsabilidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos por si ou por terceiros.

9.3. Para fins de faturamento e pagamento, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de regularidade referente à Seguridade Social (INSS), ao FGTS, aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, à Fazenda Estadual e à Justiça do Trabalho (CNDT). Incumbe exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, devendo paralisar qualquer atividade que não atenda à boa técnica e manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, comprovando tais preenchimentos quando solicitado.

9.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta e conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação vigente, garantindo que não haja utilização de trabalho infantil ou de menor em atividades noturnas, perigosas ou insalubres. Por fim, a CONTRATADA compromete-se a

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato, orientar seus colaboradores quanto à proteção de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e submeter previamente à apreciação da Administração qualquer alteração nos métodos de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de prestação de garantia financeira para a presente contratação, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da integral responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, e arts. 155 a 163)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021e ao **Decreto Municipal nº 2.085/2026**, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento injustificado da entrega dos medicamentos, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar o mergulho ostensivo de preços seguido de recusa deliberada de entrega, formular pedido injustificado de desistência de itens adjudicados, ou suspender o fornecimento sob a alegação de pendência ou tramitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2. Garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Administração Pública poderá aplicar aos infratores as sanções de advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da reparação integral dos danos causados à saúde pública municipal.

11.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega fixado na Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa moratória diária calculada no percentual de meio por cento ao dia sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou empenho em atraso, do primeiro ao décimo quinto dia de mora, passando o percentual para um por cento ao dia a partir do décimo sexto dia até o limite máximo de trinta dias corridos.

11.4. O atraso superior a trinta dias corridos na entrega, a recusa injustificada em cumprir as obrigações contratuais, a formulação de pedido de desistência de itens após a homologação ou adjudicação, bem como a suspensão unilateral e não autorizada do fornecimento durante a análise de pedidos de reequilíbrio, caracterizarão inexecução total ou parcial do objeto, sujeitando a empresa ao pagamento de multa compensatória no montante de vinte por cento do valor global do lote, do item desistido ou do contrato, além do cancelamento da nota de empenho e da rescisão unilateral do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.5. O impedimento de licitar e contratar privará o fornecedor de disputar licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de três anos, sendo aplicado aos casos de recusa na entrega dos produtos, pedido de desistência imotivada de itens, suspensão não autorizada do fornecimento por motivo de reequilíbrio e inexecução contratual. Nos casos mais graves, decorrentes de fraude, dolo ou reincidência, será declarada a inidoneidade do fornecedor, impedindo a contratação com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa administrativa aplicada à CONTRATADA será retido e descontado prioritariamente e de forma direta dos créditos decorrentes de pagamentos pendentes devidos pelo Município e, em sendo o saldo insuficiente, a contratada será notificada para realizar o recolhimento em até quinze dias corridos, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal e execução judicial.

11.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de quinze dias úteis, dirigido à autoridade prolatora e apreciado pela autoridade superior no prazo de até vinte dias úteis. Para a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, tendo os recursos e pedidos de reconsideração efeito suspensivo automático até a decisão final, resguardado o direito da Administração de reter pagamentos pendentes até o limite do montante das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto pelo término do seu prazo de vigência estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ou poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para o CONTRATANTE, na

hipótese de ausência de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a Administração constatar a perda da vantajosidade econômica do ajuste.

12.2. O presente contrato poderá ainda ser extinto antes do prazo fixado ou do cumprimento integral das obrigações por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração ou amigavelmente por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se integralmente o disposto nos artigos 138 e 139 da citada Lei.

12.3. A alteração social, modificação de finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do ajuste se não restringir sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva caso ocorra mudança da pessoa jurídica contratada. O instrumento de extinção contratual será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação de pagamentos efetuados e pendentes, bem como do levantamento de indenizações e multas aplicáveis.

12.4. A extinção do contrato não impede o eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro relativo a eventos ocorridos durante sua execução, hipótese em que a indenização será concedida mediante termo indenizatório próprio, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, o ajuste poderá ser extinto caso se verifique que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, conforme o artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mirassolândia/SP para o exercício vigente. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será devidamente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante formalização por simples apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos ou as situações não previstas neste instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal e demais normas aplicáveis, recorrendo-se, subsidiariamente, aos preceitos de direito público, às disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e aos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES (Art. 92, II e L, e Arts. 124 e ss.)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos medicamentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme dispõe o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021. Registros que não caracterizem alteração das cláusulas contratuais serão realizados por simples apostilamento, na forma do artigo 136 da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (Art. 91, caput, e Art. 176)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disponibilizar o inteiro teor do contrato no respectivo sítio oficial na Internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao disposto no artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente por conciliação ou meios

alternativos de resolução de conflitos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Mirassolândia/SP, __ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA
[Nome do Representante Legal]

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
[Nome do Representante Legal]

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

ANEXO V

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Básica e ao atendimento direto aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde) do Município de Mirassolândia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(LOCAL e DATA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).